

- FUNPREVSSBV -
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
DA BOA VISTA

PORTARIA nº 040/2014 - FUNPREVSSBV

São Sebastião da Boa Vista, 02 de Maio de 2014.

O Exmo. Sr. **DARIO GONÇALVES JUNIOR**, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Municipal nº 154/2006, de 11 de dezembro de 2006 (Que institui o regime próprio de Previdência Social, cria o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sebastião da Boa Vista/PA e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL** a servidora municipal **MARIA SEBASTIANA SANTANA FERREIRA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA.

Art. 2º - A presente aposentadoria tem como fundamento jurídico os seguintes dispositivos legais: **que respaldam** a concessão do benefício e das vantagens:

a) **Para concessão do benefício:** Artigo 40, III, "a" da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 47/2005.

b) **Para concessão de vantagens que integram o provento:** Art. 83, inciso I, 84, I, § único e Art. 85 todos da Lei Municipal nº 102/2003, 23 de Maio de 2003, – (Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sebastião da Boa Vista/PA) com vigência a partir de 23 de Maio de 2003.

Art. 3º - A aposentada fará jus aos seguintes proventos e vantagens:

a) **Provento mensal:** R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais).

b) **Adicional de tempo de serviço:** No percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base que corresponde ao valor de R\$ 217, 20 (duzentos e dezessete reais e vinte centavos) com fundamento no Art. 83, inciso I, Art. 84, § único e Art. 85 todos da Lei Municipal nº 102/2003, 23 de Maio de 2003, – (Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sebastião da Boa Vista/PA).

Total Bruto: R\$ 941, 20 (novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Fundo de Previdência Social de São Sebastião da Boa Vista, 02 de Maio de 2014.



DARIO GONÇALVES JUNIOR

Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de São
Sebastião da Boa Vista – FUNPREVSSBV



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

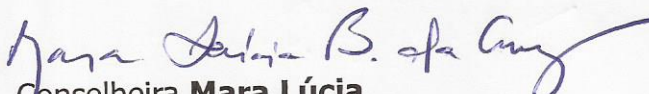
ACÓRDÃO Nº 28.330

Processo : 201411400-00
Origem : Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista
Assunto : Aposentadoria
Interessada : **Maria Sebastiana Santana Ferreira**
Relator : Conselheiro **Sérgio Leão**

EMENTA: Portaria nº 033/2015. Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista. Aposentadoria. Art. 6º, da EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 65 e 66 dos autos, que passam a integrar esta decisão: **registrar a Portaria nº 033/2015** (fls. 53), de 24 de junho de 2015, do **Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista**, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, com percepção de proventos integrais, **Maria Sebastiana Santana Ferreira**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do **Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos mensais no valor de **R\$-941,20 (novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
em 15 de dezembro de 2015.


Conselheira **Mara Lúcia**
Presidente da Sessão


Conselheiro **Sérgio Leão**
Relator

Presentes: Conselheiros Antonio José Guimarães, Substituto Sérgio Dantas, Substituta Adriana Oliveira e a Procuradora-Chefe Elisabeth Salame da Silva

WR